



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO CJR-CMF Nº 029/2022**

Fundão, 10 de outubro de 2022.

**EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDÃO – ES**

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 060/2022 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)”, a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de maiores esclarecimentos quanto a resposta apresentada por meio do OF. PMF/GABPE Nº. 226/2022, de vossa autoria.

Foi com muita tristeza que esta Comissão recebeu a resposta enviada por V. Ex<sup>a</sup>. quanto aos questionamentos apresentados sobre o Projeto de Lei nº 060/2022. Isso porque demonstra a falta de zelo, cuidado e respeito para com os trabalhos desenvolvidos pelo Executivo Municipal.

No ofício apresentado, solicitamos informações quanto as ações ou programas que seriam incrementados, considerando que o Município já possuía contrato com o CIM Polinorte, estando, inclusive, na relação de Municípios consorciados, conforme cópia anexa.

Em resposta, o Município alegou não possuir contrato com o Consorcio Polinorte, mas somente com o Fundo Municipal de Saúde.

A Administração Municipal não possui contrato com o CIM Polinorte ou a Secretaria de Administração? A resposta não é clara nesse sentido.

Como se sabe, os fundos não possuem personalidade jurídica própria, vinculando-se ao órgão a que pertença. No caso, o Fundo Municipal de Saúde pertence ao Município de Fundão, sendo certo que a resposta seria que o Município de Fundão possui sim contrato com o Consórcio Polinorte, através do Fundo Municipal, mas que o crédito adicional não é para atender tal contrato.

O Município de Fundão já faz parte do Consórcio Polinorte desde 2007, quando através da Lei Municipal n.º 509/2007 ratificou o protocolo de intenções.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Em 2021, o Município de Fundão também aderiu ao CIM Polinorte no que pertine a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, conforme publicação realizada no DOM do dia 23/02/2021.


Portanto, necessária a devolução dos autos, com vistas a questionar quais atos do Consorcio serão aderidos. Quais as ações serão desenvolvidas pelo Consorcio, cujas despesas serão rateadas?

Diante da afirmação de que existe contrato com o Fundo de Saúde, requeremos que seja solicitado cópia do referido contrato.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição os referidos esclarecimentos.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

